



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 009/2019 – Do Executivo – Altera o Anexo I da Lei nº 4.406, de 20 de dezembro de 2018, com relação à formação exigida para designação na Função Gratificada de Chefia de Serviços.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES

GÉRSO ARAÚJO

RUI NOVA ONDA

Dr. Durval Nicolau

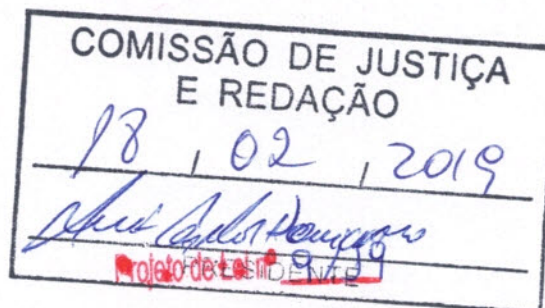


PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de janeiro de 2019



Of.GAB.nº 146
Senhor Presidente:

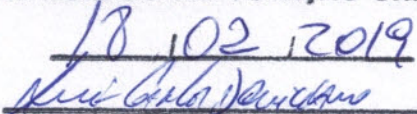
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 4.406, de 20 de dezembro de 2018, com relação à formação exigida para designação na Função Gratificada de Chefia de Serviços.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 72 / 2019 Data/Hora: 25/01/2019 15:30

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº
4.406 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera o Anexo I da Lei nº 4.406, de 20 de dezembro de 2018”

Art. 1º - Fica alterada a formação exigida para designação na Função Gratificada de Chefia de Serviços, constante do Anexo I da Lei nº 4.406, de 20 de dezembro de 2018.

Onde se lê:

Formação:

Nível superior em Enfermagem, inscrito no respectivo conselho.

Leia-se:

Formação:

Nível superior em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do Departamento de Saúde em designar servidores efetivos para a Função Gratificada de Chefia de Serviço em Unidade de Saúde, sendo eles devidamente capacitados, em razão do longo tempo de serviço e total domínio das atividades, porém, possuindo formação superior ou técnica na área específica, é que se faz necessária a alteração dos requisitos exigidos para designação na referida Função, possibilitando, assim, que se estenda o devido reconhecimento aos servidores comprometidos com o exercício da Função Pública no Departamento supracitado.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (25/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal